



ESTADO DE GOIÁS Prefeitura Municipal de Mineiros CERTIDÃO CERTIFICO, que este documento foi publicado no "Placard" Municipal nesta data. Mineiros, <u>05</u> / <u>11</u> / <u>18</u> <i>Rezende</i>
--

Elisângela C. Borges Rezende
Matrícula 3480

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS

PORTARIA Nº 009/2018

Estabelece horário de funcionamento excepcional para o Comércio Mineirense devido ao período natalino, sem infringir os artigos 72 e seguintes do Código de Posturas do Município.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições, conforme lhe conferem o Decreto número 101/2018, observando o dever e interesse da Administração Pública Municipal em incentivar o comércio local, resolve:

CONSIDERANDO o dever e interesse da Administração Pública Municipal em incentivar o comércio local;

CONSIDERANDO o costume local em manter os estabelecimentos abertos até altas horas nas vésperas das festividades de Natal e Réveillon, funcionando inclusive nos sábados, domingos e feriados;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 72 e seguintes, do Código de Posturas do Município:

RESOLVE

Art. 1º. Ficam autorizados os estabelecimentos comerciais a funcionarem aos sábados, domingos e feriados após o horário constante do alvará de funcionamento nos dias primeiro a trinta e um de dezembro de 2018 (01/12/2018 a 31/12/2018), sem a necessidade de requerer alvará específico.

- I. A publicação dessa portaria não obriga aos comerciantes a aderirem a essa programação;
- II. Essa portaria não exige os comerciantes de cumprirem com os horários das jornadas de trabalho previstas na Consolidação de Leis Trabalhistas.
- III. Na tentativa de estabelecer um bom convívio entre o comércio local, e os moradores das redondezas das lojas, respeitando o bom descanso do trabalhador. Limita-se o funcionamento das lojas até as 00h00min do horário oficial de Brasília.

Art. 2º. A autorização prevista no artigo anterior não isenta o comerciante de possuir Alvará para funcionamento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DE MINEIROS
– GOIAS, aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e dezoito (05-11-2018).



Luiz César de Sousa

Secretário da Fazenda e Planejamento de Mineiros/GO